

# As 10 medidas do MPF são populistas, ineficientes e anticonstitucionais

DIMITRI DIMOULIS  
ESPECIAL PARA A FOLHA

*Folha de S.Paulo, 28/08/2016 02h00*

## **Abaixo, a lista das 10 medidas**

Uma lista com dez medidas sugeridas pelo MPF (Ministério Público Federal) para o combate à corrupção desperta polêmicas.

De um lado, ganha o apoio de quem vê [chances de mudanças na impunidade](#).

Na outra ponta, recebe críticas entre os que temem excessos entre agentes da lei.

Conheça, a seguir, uma opinião contrária ao pacote e as medidas propostas pelo MPF.

\*

As 10 medidas propostas por membros do Ministério Público não objetivam combater a corrupção. Querem só mudar o direito para punir mais e mais rapidamente.

Deixando de lado a retórica moralista e os eufemismos utilizados nessa campanha, a lista de medidas propostas é de uma nota só: aumentam os poderes do Ministério Público; criam-se novos crimes; aumentam penas dos atuais; alonga-se a prescrição; diminuem as nulidades do processo; autorizam-se provas ilícitas; limita-se o habeas corpus; os réus perdem direitos, notadamente a presunção de inocência; os juízes podem condenar com menos provas.

Medidas inspiradas no princípio da justiça medieval: "na dúvida, contra o réu".

Nesse caso, o punitivismo contraria garantias constitucionais. A nossa Carta Magna edificou uma fortaleza de civilidade e de moderação penal. Proibiu a utilização de provas que foram colhidas de maneira ilícita.

Rejeitou não só a pena de morte, mas também a prisão perpétua, considerando primordial a vida e a liberdade do condenado. Proibiu a punição antes do trânsito em julgado, e reconheceu aos réus uma extensa lista de direitos.

Alguém pode discordar dessa opção que protege os inocentes, mesmo correndo o risco de não punir os culpados.

Mas não pode ignorar que é a opção feita pela Constituição que todos, começando pelos integrantes do Poder Judiciário, devem observar, mantendo íntegras suas garantias contra as sirenes do punitivismo.

Junto à inconstitucionalidade das dez medidas temos sua ineficiência. A corrupção política nasce em estruturas partidárias e empresariais que se alimentam da União dos poderes político e econômico. Essas estruturas monetarizam a democracia, desprezando a legalidade e a moralidade.

Enquanto permanecem, a perseguição desse ou daquele indivíduo não mudará nada na corrupção sistêmica.

Não se elimina a Hidra de Lerna cortando uma de suas cabeças. Quem diz que punições mais severas acabarão com a corrupção está iludindo a população. Exatamente como faz quem vê no agravamento das sanções penais a solução para erradicar o tráfico de drogas, a violência contra as mulheres, a brutalidade policial ou a degradação ambiental.

As dez propostas são punitivistas em campos nos quais o direito penal é ineficiente. Isso transforma o punitivismo em proposta populista, um discurso radical sem benefício real.

O ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes usou palavras duras contra os idealizadores dessa campanha. Podemos discordar das expressões, mas devemos reconhecer que ele defendeu a substância do constitucionalismo penal brasileiro.

**DIMITRI DIMOULIS** é professor de direito constitucional da Escola de Direito de São Paulo da FGV.

\*

## **AS DEZ MEDIDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Pacote enviado ao Congresso é composto por 20 anteprojetos de lei que se apoiam em dez eixos

### **1) Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação**

**Ações práticas:** Criar testes de integridade, com simulações de suborno sem o agente público saber. Ministério Público passa a garantir o sigilo da fonte

**O que diz o MPF:** Testes são incentivados pela ONU e úteis em alguns países. Ninguém será condenado com base apenas na palavra de um informante confidencial

**Argumentos contra:** A ONU só apoia testes em países com leis para regulá-los; sigilo não permite ao investigado confrontar versão, diz Renato Vieira, do IBCCrim

### **2) Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos**

**Ações práticas:** Tornar crime o enriquecimento ilícito, com pena de 3 a 8 anos de prisão, mas passível de substituição no caso de delitos menos graves

**O que diz o MPF:** A criminalização garante que o agente não fique impune até quando não for possível descobrir ou comprovar os atos específicos de corrupção

**Argumentos contra:** —

### **3) Aumento das penas e crime hediondo para corrupção de altos valores**

**Ações práticas:** Subir a pena para corrupção de 2 a 12 anos para 4 a 12 anos. Escaloná-la segundo o valor desviado, indo de 12 a 25 anos se passar de R\$ 8 milhões

**O que diz o MPF:** As penas aplicadas são normalmente inferiores a quatro anos e perdoadas depois do cumprimento de um quarto. Assim, crime compensa

**Argumentos contra:** "O juiz já pode fixar pena acima de quatro anos. Eles [do MPF] precisam tentar mudar a mentalidade dos juizes, e não mudar a lei", diz Vieira

### **4) Aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal**

**Ações práticas:** Executar a condenação quando for reconhecido abuso do direito de recorrer; executar pena após condenação em segunda instância

**O que diz o MPF:** Ações com réus de colarinho branco demoram mais de 15 anos em tribunais após a condenação, pois as defesas protelam até a prescrição

**Argumentos contra:** Há condenações revistas em tribunais superiores, diz Hugo Leonardo, do IDDD; o direito ao recurso não pode ser considerado como abuso

#### **5) Celeridade nas ações de improbidade administrativa**

**Ações práticas:** Criar varas, câmaras e turmas especializadas para julgar ações de improbidade administrativa e ações decorrentes da lei anticorrupção

**O que diz o MPF:** Ações de improbidade são mais complexas e, nas varas comuns, são deixadas de lado pelos juizes, que agilizam antes os casos mais simples

**Argumentos contra:** —

#### **6) Reforma no sistema de prescrição penal**

**Ações práticas:** Mudar Código Penal para, entre outras coisas, evitar que o prazo para prescrição corra enquanto se espera julgar recursos ao STJ e ao STF

**O que diz o MPF:** Estudo recente mostra que, entre 2010 e 2011, a Justiça deixou prescrever 2.918 ações de corrupção, lavagem e improbidade (11% delas)

**Argumentos contra:** Assunto já é objeto de projeto de lei e não tem a ver com o combate à corrupção. "É matéria de direito penal", afirma Vieira, do IBCCrim

#### **7) Ajustes nas nulidades penais**

**Ações práticas:** Incluir causas de exclusão de ilicitude na obtenção de provas. Exemplo: tornar válida prova se obtida por agente público que agiu de boa-fé

**O que diz o MPF:** O objetivo das mudanças é que só se anulem ou excluam provas de um processo quando houver uma violação real dos direitos do réu

**Argumentos contra:** Abre-se espaço para que agentes persigam seus fins sem precaução, um perigo num país com grande histórico de violência policial, diz Leonardo, do IDDD

#### **8) Responsabilização dos partidos e criminalização do caixa dois**

**Ações práticas:** Responsabilizar partidos por práticas de corrupção, criminalizar o caixa dois e tornar crime eleitoral a lavagem de dinheiro proveniente de infração penal

**O que diz o MPF:** O objetivo é estender às agremiações partidárias as exigências feitas a quaisquer pessoas jurídicas

**Argumentos contra:** —

#### **9) Prisão preventiva para evitar a dissipação do dinheiro desviado**

**Ações práticas:** Prender para localizar o recurso ilegal, para assegurar sua devolução ou para evitar que ele seja usado na fuga ou na defesa do investigado

**O que diz o MPF:** Trata-se de uma proteção da ordem pública contra novos crimes. Por se tratar de prisão preventiva, a medida deve ter caráter excepcional

**Argumentos contra:** Para Vieira, viola a garantia do investigado de não ter que fazer prova contra si mesmo. Ao pagar, ele estaria "assumindo comportamento de culpa"

#### **10) Recuperação do lucro derivado do crime**

**Ações práticas:** Criar o "confisco alargado": tomar a diferença entre o patrimônio comprovadamente lícito e o patrimônio total de um condenado em definitivo

**O que diz o MPF:** Coloca o sistema jurídico brasileiro em harmonia com o de outros países. A medida atinge apenas o patrimônio de origem injustificada